

COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MONITORIA E EXTENSÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da Faculdade Ari de Sá (FAS), no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o **Programa de Extensão da FAS**.

1. DEFINIÇÕES

1.1 São princípios norteadores da concepção de extensão da FAS: indissociabilidade com o ensino e a pesquisa; compromisso com a transformação social; divulgação do conhecimento científico; interação dialógica com a comunidade; impacto na formação do discente.

1.2 A Extensão é um processo educativo, científico e cultural que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a ação transformadora entre a FAS e a sociedade.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de Projetos de Extensão propostos pelos docentes dos cursos de graduação da Faculdade Ari de Sá (FAS) para o Programa de Extensão, no ano de 2018. O Programa objetiva desenvolver, preferencialmente, na comunidade na qual a FAS está inserida, um conjunto de ações de extensão, sobretudo cursos, eventos e intervenções que aponte soluções para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social e produtiva e geração de oportunidades.

2.2 Para efeito deste Edital denomina-se *comunidade* um grupo específico de indivíduos que reside em uma determinada área geográfica, que constituem grupos sociais ou categorias profissionais.

2.3 Neste Edital, *cursos* são ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, de modalidade presencial, planejadas e organizadas de modo sistemático e com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

2.4 *Eventos*, para esse Edital, são ações que implicam a apresentação e/ou exibição pública ou à clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico, tecnológico ou artístico, reconhecido pela instituição como tal.

2.5 *Intervenções* são ações voltadas à resolução de um problema real observado em seu território de atuação, com vistas à melhoria das condições da comunidade.

3. DA PROPOSIÇÃO

3.1. As propostas de cursos/eventos/intervenções podem ser apresentadas pelos docentes de quaisquer dos cursos da FAS, ou por discente vinculado a um professor-orientador, que será, neste caso, responsável pela ação.

- 3.2 A inscrição neste processo seletivo será formalizada mediante a submissão do Projeto de Extensão, conforme modelo, e currículo da Plataforma Lattes, devidamente atualizado;
- 3.3 Os documentos deverão ser entregues à Coordenação na forma impressa e enviados para o email cime@aridea.com.br, no formato digital.
- 3.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5 A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS será responsável por coordenar e executar o processo seletivo, desde a análise das propostas dos candidatos à homologação dos resultados.
- 3.6 Local de inscrição: Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, em horário a ser divulgado pela Coordenação dos cursos.
- 3.7 O proponente deverá apresentar Projeto de Extensão no prazo estabelecido no item 05 deste Edital.
- 3.8 Caso a proposta de extensão apresente financiamento externo, o proponente deverá apresentar documentação que detalhe as condições específicas do financiamento, para apreciação e emissão de parecer de responsabilidade da Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS.
- 3.9 Cada proposta de extensão deve ter 01 (um) coordenador – que deve ser docente da FAS, e 02 (dois) discentes, no mínimo.
- 3.10 No caso de os cursos/eventos cobrarem taxas de inscrição, estas deverão ser realizadas pelo setor financeiro da FAS.
- 3.11 O setor financeiro será responsável por gerir os recursos financeiros adquiridos por meio de parcerias e/ou taxas de inscrição.
- 3.12 A remuneração ao docente, pelos cursos/eventos, será definida pela Direção Geral da Faculdade Ari de Sá.

4. DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Os discentes poderão participar das ações de extensão como voluntários, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Aluno Voluntário, devendo dispor de carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para o Programa de Extensão da FAS.
- 4.2 A seleção dos alunos voluntários é de competência do docente coordenador, responsável pelo Projeto de Extensão. A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, entretanto, deve ser informada sobre os critérios, formato e etapas adotados, a fim de garantir lisura ao processo, bem como ampla divulgação a toda a comunidade acadêmica interessada.
- 4.3 São atribuições do docente coordenador das ações de extensão:
- a) Orientar os discentes voluntários nos aspectos técnicos, científicos e pedagógicos, em tempo adequado ao desenvolvimento do Projeto, garantindo a satisfação da comunidade atendida;
 - b) Orientar os discentes para a correta redação dos resultados obtidos divulgação em eventos científicos internos e externos, sob a forma de produtos, patentes, cartilhas/manuais, vídeos, relatórios, artigos, posters e/ou comunicações orais;
 - c) Apresentar relatórios parcial e final das atividades de extensão desenvolvidas à Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS;

- d) Coordenar, monitorar e avaliar a execução do Programa sob sua responsabilidade;
- e) Participar de todas as atividades científicas promovidas e organizadas pela FAS, especialmente do evento de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS, que ocorrerá no segundo semestre de 2018 e, ainda, de eventos científicos de âmbito externo;
- f) Depositar os resultados das ações de extensão sob sua responsabilidade no Repositório da FAS, em sítio divulgado posteriormente.

4.4 São atribuições do discente que colabora na execução das ações de extensão:

- a) Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho proposto pelo docente coordenador, na carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais, e sem prejuízo das atividades curriculares;
- b) Apresentar os resultados das ações nos eventos científicos internos e externos indicados pelo docente coordenador, apresentando comprovação (cópia dos resumos, artigos, demais comunicações) à Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão;
- c) Assinatura do Termo de Compromisso do discente voluntário de Extensão.

5. DOS PRAZOS

Os prazos relativos a este Edital constam no Quadro abaixo.

Descrição	Período/Data
Lançamento do Edital	07/03/18
Período de inscrições e submissão dos Projetos	07 a 23/03/18
Divulgação dos resultados	30/03/18

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições para a seleção dos Projetos de Extensão serão realizadas no período estabelecido no item 5 desse Edital.

6.2 Local de inscrição: Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, em horário a ser divulgado pela Coordenação dos cursos.

6.3 Os Projetos de Extensão serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Impacto na transformação da comunidade	3,0
2	Possibilidade de inovação	1,5
3	Impacto na formação do discente	1,5
4	Articulação com a pesquisa e o ensino	2
5	Resultados dimensionados e com previsão de divulgação	2
	Total	10

6.4 Os critérios acima descritos serão analisados por uma Comissão composta pelo Coordenador Acadêmico, Coordenador do curso e um parecerista *ad hoc*, considerado referência na área de desenvolvimento da proposta de extensão. Os candidatos serão classificados em ordem crescente, segundo tais critérios.

6.5 A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise da documentação dos candidatos à homologação dos resultados.

6.6 A seleção dos alunos voluntários é de competência dos docentes responsáveis pelos Projetos de Extensão. A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS, entretanto, deve ser informada sobre os critérios, formato e etapas adotados, a fim de garantir lisura ao processo, bem como a ampla divulgação a toda a comunidade acadêmica interessada.

7. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A relação dos Projetos de Extensão selecionados será divulgada pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS, no prazo indicado no item 5 deste Edital.

8. FORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

8.1 A formalização das atividades de Extensão ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o docente responsável, elaborado pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS.

8.2 O horário das atividades de extensão deve ser planejado pelo professor coordenador, em concordância com os discentes voluntários, a fim de evitar prejuízo às atividades acadêmicas regulares.

9. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

9.1 O docente coordenador, após finalizadas as atividades de extensão elaborará e encaminhará relatório de atividades desenvolvidas, especificando suas ações como responsável pelo estudo, assim como as atribuições dos discentes voluntários. O Relatório deve ser apresentado ao Coordenador do Curso.

9.2 O Coordenador do Curso encaminhará, semestralmente, ao Coordenador de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão Relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Extensão.

9.3 Após o término das atividades de extensão será expedida Declaração ao aluno voluntário relativa ao período de atividades desenvolvidas, para fins de comprovação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o docente coordenador deve dirigir-se ao Coordenador de Curso e/ou Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

10.2 Este Edital tem vigência de 07 de março de 2018 a 06 de março de 2019.

10.3 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões da Instituição, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.4 O aluno voluntário deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS em colaboração com a Coordenação Acadêmica e Coordenação dos Cursos de graduação.

Fortaleza, 07 de março de 2018.



Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão